

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018
PROCESSO ADM. Nº:	P194547/2018
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LOGRANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS PARA EVENTUAL ANÁLISE DE PROJETOS CONFORME A DEMANDA DA SECULTFOR
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DE 07 DE JUNHO DE 2018 A 27 DE JUNHO DE 2018.
DATA DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES	DIA 28 DE JUNHO DE 2018 ÀS 09h30min.

A PREFEITURA DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento Público, em atenção ao art. 5º da Lei nº 10.432, de 22 de dezembro de 2015, publicada no DOM nº 15.678, de 30.12.15, art. 25 da lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Municipal 9.904/2012, que dispõe acerca do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC), da Lei municipal nº 10.432/2015, que instituiu o Edital das Artes de Fortaleza, em 22 de dezembro de 2015, bem como das Metas 04, 05, 07 e 24 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.989/2012. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS LOGRANDO A FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS PARA EVENTUAL ANÁLISE DE PROJETOS CONFORME A DEMANDA DA SECULTFOR.

1.1.1. O presente edital é de âmbito nacional, sendo permitida a participação e inscrição de pessoas interessadas de todo o país.

1.2. O credenciamento ocorrerá para as seguintes linguagens artísticas: Teatro, Dança, Humor, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Cultura Tradicional e Popular, Artesanato, Circo, Música, Literatura, Moda e Mídia Digital.

1.2.1. **Os candidatos poderão solicitar o credenciamento e vir a ser credenciados para 01 (uma) até 3 (três) linguagens artísticas.**

1.2.2. O serviço de avaliação dos projetos será realizado de forma remota (por meio de utilização de recurso virtual), cabendo ao parecerista participar de forma telepresencial das reuniões de orientação, bem como obedecer estritamente às orientações da SECULTFOR quanto ao encaminhamento dos pareceres técnicos.

1.2.3. **O banco de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais 1 (um) ano, conforme necessite a SECULTFOR.**

1.3. **Será pago o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais brutos, por parecerista, pela análise da totalidade dos projetos vinculados a cada linguagem por edital**



demandado.

1.4. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECULTFOR, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao proponente pela não contratação.

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

3. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, nº. 77, bairro Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60.055-090, Fortaleza/CE, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, ou encaminhadas, para o mesmo endereço, por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) ou por empresa de logística expressa.

3.1.1. Não serão considerados envelopes entregues após a abertura da sessão mencionada no intróito do edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, de acordo com as dotações orçamentárias:

Programa: 13.392.0194.1188.0001 Sequencial: 183; Programa: 13.391.0074.2265.0001 Sequencial: 115; Programa: 13.392.0194.2270.0001 Sequencial: 192; Programa: 13.392.0194.2270.0008 Sequencial: 248; Elemento de despesa: 33.90.36 Fonte: 0101.

4.2. A contratação dos Pareceristas selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da SECULTFOR.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar deste Edital, o (a) candidato (a) deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2. Experiência comprovada na área cultural e artística pleiteada de no mínimo **3 (três) anos de experiência comprovada no campo de atuação;**

5.1.3. Ter nível superior;

5.1.4. Estar regular e adimplente com as obrigações fiscais e legais, perante o Município, Estado, União e Justiça do Trabalho (será considerando o local do domicílio para emissão destes documentos).

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. **É vedada a participação no presente credenciamento de:**

6.1.1. Servidor público, funcionário terceirizado, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, bem como de seus



cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Candidatos que estejam em situação de pendência, irregularidade, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou municipal;

6.1.3. Candidatos proponentes, associados, parceiros, sócios e/ou afins de grupos, companhias, coletivos, empresas e/ou afins, que estejam concorrendo no EDITAL DAS ARTES.

7. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A solicitação de inscrição é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

7.2. A inscrição será realizada por meio da apresentação da documentação em **01 (UM) ÚNICO ENVELOPE LACRADO**, a ser entregue no endereço constante do subitem 3.1. deste edital, no qual deverão constar as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR

**RUA DO ROSÁRIO, Nº 77 – ED. COMTE. VITAL ROLIM – SOBRELOJA e TERRAÇO
BAIRRO CENTRO – CEP: 60.055-090 – FORTALEZA – CEARÁ.**

REMETENTE:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO COM CEP:

TELEFONE/ EMAILS:

CPF:

7.3. É vedada a inscrição neste edital por e-mail.

7.4. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição preenchida;

b) cópia de documento oficial com foto;

c) cópia do CPF ou situação cadastral;

(Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)

d) certidão negativa de débitos municipais;

e) comprovante de residência em nome do proponente (atualizado, máximo de 90 dias). O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente.

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.



f) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;

g) cópia(s) de diploma(s) ou certificado(s) que comprove(m) a escolaridade mencionada na ficha de inscrição;

7.5. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos referente à documentação técnica ou artística, os quais poderão ser entregues de forma física ou em mídia eletrônica (CD ou DVD ou PEN DRIVE), devidamente identificados:

a) Cópias de documentos que comprovem formação na área cultural e artística pleiteada;

b) Currículo acompanhado de documentos comprobatórios da experiência na área pleiteada de no mínimo 3 (três) anos, tais como portfólio com publicações, fotos e reportagens, declarações em papel timbrado de instituições reconhecidas na área cultural, contratos, convênios, prêmios e afins;

7.6. É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na documentação artística e na documentação de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

8.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e terá como atribuições:

I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

II – Verificar **as documentações exigidas no subitem 7.4. letras a, b, c, d, e, f e g.**

III – Elaborar a lista de **habilitados/inabilitados**;

IV – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, **para análise da documentação técnica ou artística apresentada conforme o subitem 7.5 a ser realizada pela Comissão de Avaliação Técnica**;

V – Receber, examinar os pedidos de recurso;

VI – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VII – Resolver os casos omissos.

8.2. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por técnicos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e terá como atribuições:

I – Emitir parecer técnico e individualizado por **proponente**, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento e atribuindo a pontuação;

II – Se pronunciar sobre eventuais recursos.

8.3. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, através de **sessão pública**, de caráter eliminatório e classificatório.

8.4. Iniciada a sessão, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes no respectivo envelope, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos nos envelopes, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.5. Em seguida, a CPL procederá com a abertura do Envelope e fará a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão



rubricados e numerados por, no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

8.6. A Comissão procederá à suspensão da sessão e **encaminhará o processo para avaliação da documentação artística pela Comissão de Avaliação Técnica**, para a emissão de parecer técnico, restando a sessão suspensa até a conclusão dos trabalhos.

8.6.1. Cada candidato será avaliado por área cultural e artística separadamente, podendo haver até 3 (três) pontuações diferentes.

8.7. Após a análise os candidatos serão selecionados de acordo com os quesitos abaixo (pontuação total de 0 - 100 pontos):

8.7.1. TITULAÇÃO: PONTUAÇÃO (máximo de 40 [quarenta] pontos)

- a) DOUTORADO: 40 pontos;
- b) MESTRADO: 30 pontos;
- c) ESPECIALIZAÇÃO: 20 pontos;
- d) BACHARELADO/ LICENCIATURA: 15 pontos;
- e) GRADUAÇÃO/ ENSINO TECNOLÓGICO: 10 pontos.

8.7.2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA PLEITEADA (TRÊS ANOS É O MÍNIMO EXIGIDO). PONTUAÇÃO: (máximo de 30 [trinta] pontos)

- a) Igual ou superior a 30 (trinta anos): 30 pontos;
- b) Igual ou superior a 25 (vinte e cinco anos): 25 pontos;
- c) Igual ou superior a 20 (vinte anos): 20 pontos;
- d) Igual ou superior a 15 (quinze) anos: 15 pontos.
- e) Igual ou superior a 10 (dez) anos: 10 pontos.
- f) De 3 (três) a 10 (dez) anos: 5 pontos.

8.7.3. EXPERIÊNCIA NA ANÁLISE DE PROJETOS, EDITAIS OU CONCURSOS NA ÁREA PLEITEADA. PONTUAÇÃO: (máximo de 30 [trinta] pontos)

- a) 5 (cinco) pontos por cada participação em comissões de análise (até 30 pontos);

8.8. Ocorrendo empate entre os candidatos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nível de Titulação;
- b) Maior pontuação em análise de projetos, editais ou concursos artístico-culturais;
- c) Maior pontuação em experiência profissional na área pleiteada;
- d) Maior idade do candidato.

8.9. Não serão credenciados aqueles que obtiverem pontuação igual e/ou inferior a 30 (trinta) pontos.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CREDENCIAMENTO

9.1. A lista de Pareceristas **HABILITADOS e CLASSIFICADOS** será publicada



no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br) e no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e no Diário Oficial do Município – D.O.M.

9.2. Caberá recurso no período de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado final. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades / inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, dirigido para a Central de Licitações Prefeitura Municipal Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.

9.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os proponentes da Chamada Pública serão comunicados através de publicação em Diário Oficial, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

9.4. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos proponentes na Central de Licitações do Município de Fortaleza – CLFOR para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

9.5. Os proponentes poderão contrarrazoar os recursos interpostos em igual período no prazo de 5 **(cinco) dias úteis**, contados da publicação do aviso de interposição respectivo.

9.6. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da Cultura, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

9.7. O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br) e no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>), e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

9.8. Os pareceristas selecionados serão credenciados nos termos deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação de acordo com a pontuação recebida na respectiva linguagem e comporão o BANCO DE PARECERISTAS DO EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Caberá à SECULTFOR a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação da linguagem, podendo ocorrer o rodízio no caso de todos os credenciados da respectiva linguagem vir a serem convocados.

10.2. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos profissionais, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail.

10.5. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, o convocado deverá



apresentar os seguintes documentos:

a) certidão negativa de débitos municipais;

b) certidão negativa de tributos estaduais;

c) certidão negativa de tributos federais;

(Disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)

d) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

(Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

f) comprovante de conta bancária no Banco do Brasil (folha de Cheque, cartão ou extrato).

10.5.1. Os documentos necessários para celebração do Contrato de Prestação de Serviços poderão ser apresentados em original ou cópia simples na forma da lei.

10.6. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

10.7. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10.8. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

10.9. O credenciado convocado deve apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade junto ao Banco do Brasil BB, a ser cadastrada para empenho junto a Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza – SEFIN.

10.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. Considera-se trabalho realizado pelos pareceristas a análise, julgamento, emissão de PARECERES dos projetos e envio para a SECULTFOR, bem como o julgamento de possíveis recursos. Somente assim o Parecerista contratado fará jus ao pagamento correspondente, na forma descrita nesse Edital.

11.2. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização fiscal, se necessária. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, sob pena de desclassificação.

11.3. O repasse dos recursos será realizado por meio de conta do Banco do Brasil em nome do proponente.

11.4. O pagamento do serviço será realizado em parcela única, após sua execução e conferida a regularidade fiscal do parecerista.



12. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

12.1. Os pareceristas deverão avaliar os projetos e emitir parecer, nos termos determinados pela SECULTFOR.

12.2. Ficará o Parecerista impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que ocorrer qualquer uma das situações abaixo elencadas:

12.2.1. Vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;

12.2.2. Interesse direto ou indireto no projeto cultural;

12.2.3. Participação como colaborador na elaboração do projeto cultural;

12.2.4. Participação nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a seleção pelo edital junto ao grupo, companhia, coletivo, empresa, ou afins proponente no edital das artes;

12.3. Ocorrendo quaisquer das situações acima o Parecerista deve se declarar impedido e a nota a ser atribuída ao projeto para o qual estiver impedido será descartada.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à CPL, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no item 3.1 deste edital, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

13.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do previsto no contrato, a SECULTFOR poderá, garantindo previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao Parecerista as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão das atividades como Parecerista da SECULTFOR;
- c) descredenciamento;
- d) impedimento de participação, no período de 02 anos, de processos seletivos da SECULTFOR;
- e) imposição da devolução dos valores recebidos em virtude deste edital.

14.2. Para efeito deste Edital, considera-se inexecução dos serviços a não entrega do parecer técnico e julgamento dos projetos, bem como a não entrega dos julgamentos dos recursos porventura interpostos, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela SECULTFOR, estando o mesmo sujeito às sanções previstas nesse documento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos Pareceristas. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos Pareceristas aprovados neste Edital.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.



EDITAL Nº. 4004 /2018
CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº. P194547/2018 /2018

FL. 9

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2018.

ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA

Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza



EDITAL Nº. 4004 /2018
CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº. P194547/2018 /2018

FL. 10

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME (LETRA LEGÍVEL): _____

CPF: _____ - CARTEIRA DE IDENTIDADE N.: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TEL. (PRINCIPAL): (____) _____ TEL. (SECUNDÁRIO): (____) _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

OUTRO(S) CONTATO(S) (SE HOUVER): _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE _____

CONTA POUPANÇA _____ OPERAÇÃO: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (mencionar os cursos de graduação, pós-graduação e demais, todos comprováveis).

3. CITAR ALGUMAS EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS RELEVANTES nos últimos 5 anos (comprováveis).

4. CITAR ALGUMAS EXPERIÊNCIAS RELEVANTES COMO PARECERISTA (comprováveis).

5. ÁREAS DE INTERESSE/ATUAÇÃO: (ATÉ 3 [três] LINGUAGENS)

() Teatro, () Dança, () Humor, () Artes Visuais, () Audiovisual, () Fotografia, ()
Cultura Tradicional e Popular, () Artesanato, () Circo, () Música, () Literatura, ()
Moda, () Mídia Digital.

Fortaleza, ____/____/2018

ASSINATURA
NOME COMPLETO



EDITAL Nº. 4004 /2018
CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº. P194547/2018 /2018

FL. 11

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE
FORTALEZA – SECULTFOR E _____, PARA
O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Pereira Filgueiras nº 4, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Executiva PAOLA BRAGA DE MEDEIROS e - _____ doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento os preceitos de direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, principalmente o art. 25, II, com suas alterações, bem como o Processo Administrativo _____ e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao estabelecido no Edital Nº _____/2018, Processo Administrativo _____, os quais constituem parte deste instrumento, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste contrato _____

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Prestará serviços em períodos e locais designados pela Secretaria Municipal da Cultura, nos termos estabelecidos no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do CONTRATADO, no Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O pagamento será em **parcela única** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.1 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.



6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: _____

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO PARECER TÉCNICO:

09.1. Quanto à entrega do Parecer Técnico:

09.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e conforme as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

09.1.2. O prazo de entrega do objeto será em períodos designados pela CONTRATANTE, conforme estabelecido em cada Edital analisado.

09.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 1 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

09.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do parecer tal qual estipulado na proposta do CONTRATADO será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

09.2. Quanto ao recebimento:

09.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital analisado e da proposta enviada, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

09.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e conformidade do parecer, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente, aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

09.2.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos pareceres emitidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

09.2.4. O CONTRATADO deverá providenciar a alteração dos pareceres no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

09.2.5. A rejeição dos pareceres, que vier a ocorrer por estarem em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o CONTRATADO às sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e do Edital a ser analisado.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com



as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e apresentados na proposta inicial.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou alterar o objeto contratual que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações da proposta apresentada, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO através da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.

11.2. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar o CONTRATADO, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) _____, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o CONTRATADO estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades, abaixo descritas:

- a) Advertência.
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do



contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba ao CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de ____ de 20____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR

PARCERISTA

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

RG: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

RG: _____

Visto: _____

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza

